

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO
CONCORRENTES A ESTÁGIO NO PODER JUDICIÁRIO**

EDITAL Nº 01/2009 - ESTÁGIO

A Comissão Coordenadora torna público aos estudantes em geral que no período de 27 de novembro a 06 de dezembro de 2009 estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos interessados em participar do programa de estágio instituído por meio das Resoluções nºs 412, 21 de maio de 2003, 544, de 16 de Abril de 2008, 554, de 3 de setembro de 2008, e 19 de , de 25 de março de 2009, observadas as disposições da Lei nº 1.511, de 5.7.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.

O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva a ser administrado pela Secretaria de Gestão Pessoal do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, na forma disposta no presente regulamento.

O exercício de estágio será formalizado com intermediação de Agente de Integração, mediante a lavratura de Convênio com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O exercício de Estágio destina-se a proporcionar a preparação do estudante de DIREITO, inserindo o estagiário em situações de trabalho, para complementação do ensino acadêmico, em atividades compatíveis com sua formação profissional, promovendo o futuro ingresso no mercado de trabalho.

1.2) O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento das atividades do estágio.

1.3) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

2) DO PROCESSO SELETIVO

2.1) O Processo Seletivo de Estágio consistirá na realização de avaliação por meio de prova objetiva, aferindo o grau de aproveitamento de candidatos regularmente inscritos, com o objetivo de selecionar alunos regularmente matriculados no curso superior de **DIREITO** em Instituições de Ensino Público ou Particular, oficiais e reconhecidas, com vistas a classificar os aprovados para exercício de Estágio no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2) Os estagiários aprovados no Processo Seletivo serão classificados com base no número de pontos obtidos na realização de prova objetiva, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

2.3) As vagas para exercício de estágio serão preenchidas, gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a listagem de classificação geral dos estudantes selecionados.

3) DAS INSCRIÇÕES

3.1) As inscrições serão realizadas via INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.tjms.jus.br, que disponibilizará o formulário próprio para inscrição do candidato, no intervalo compreendido entre **8:00 hs do dia 27.11.2009 às 23:59 hs do dia 06.12.2009**.

3.2) A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3) No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, informando o período de realização do estágio - matutino ou vespertino - e transmitir os dados pela Internet.

3.4) Após preencher o Formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário, recolhendo o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na rede autorizada.

3.5) O valor descrito no item 3.4 **deverá ser recolhido até o dia 07.12.2009**, impreterivelmente, observado o horário estabelecido pela rede bancária.

3.6) O estudante que preencher o Formulário de Inscrição e não recolher o valor descrito no item 3.4 terá sua inscrição automaticamente cancelada.

3.7) Somente serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados do 1º ao 8º semestre do Curso Superior de Direito, em Instituições de Ensino Públicas ou Particulares estabelecidas na forma da legislação em vigor.

3.8) Não serão aceitas inscrições de candidatos:

- a) que estejam cumprindo somente dependência;
- b) em regime de adaptação de grade curricular do Curso;
- c) estudantes que se encontrem no segundo ano consecutivo do exercício de estágio no Poder Judiciário;
- d) servidores do Poder Judiciário ou mesmo da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4) DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1) Ao candidato Portador de Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, observada as seguintes condições:

I - Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009.

II – Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

III – Os candidatos Portadores de Deficiência que forem aprovados no presente Processo Seletivo constarão de listagem geral (período matutino e vespertino) com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando, também, em listagem distinta, dentre os candidatos inscritos nessa condição.

4.2) Ficam reservadas às pessoas Portadoras de Deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas.

4.3) O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá declarar no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser pessoa Portadora de Deficiência, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência correspondente, o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência.

4.4) O candidato, após declarar no formulário de Inscrição Via Internet sua condição de Portador de Deficiência, deverá encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal e Justiça, no curso do período das inscrições :

- a) Laudo Médico, original e expedido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição no concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (ou documento de identificação), Cópia do CPF, com informação de endereço e telefone;
- c) A solicitação, se necessária, por escrito, de realização de prova especial, especificando o tipo de deficiência, os recursos e o tempo de realização da prova.

4.5. A decisão da Junta Médica Oficial, em face do Laudo apresentado, terá caráter terminativo e soberano quanto à qualificação do candidato e quanto ao grau da deficiência informada, concluindo, se for o caso, pelo acolhimento de sua inscrição na condição de Portador de Deficiência.

4.6. Os candidatos Portadores de Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e local de aplicação das provas, ressalvada a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração das provas, a requerimento do candidato - com base em informação registrada no ato da inscrição - e mediante deliberação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

4.7. As vagas reservadas para candidatos Portadores de Deficiência não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo.

5) DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

5.1) As provas do Processo Seletivo serão objetivas e realizadas em data, local e horário a serem divulgados no site do Tribunal de Justiça - www.tjms.jus.br., compostas por Questões de: - Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, disposições da Lei nº 1.511, de 5.7.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias - com 05 (cinco) questões, cada matéria; e Língua Portuguesa - constando de 11 (onze) questões.

5.2) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das provas, portando documento de identificação com foto, protocolo de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

5.3) Não terá acesso ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido em Edital de Convocação para Provas.

5.4) Não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, consultas ou mesmo utilização de qualquer meio ou aparelho que permita armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão a exemplo de telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e outros de mesma natureza, sob pena de eliminação do candidato, sem direito a recurso.

5.5) Quando da realização da prova, o candidato deverá preencher seus dados pessoais, assinar o formulário e, ao final, entregar a folha de respostas devidamente identificada e preenchida, com a consignação de apenas uma resposta para cada questão, sem rasuras ou borrões, sob pena de anulação das questões indevidamente marcadas.

5.6) Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término das provas em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea da folha de respostas e assinatura da Ata de Sala.

5.7) A prova terá duração de 03 (três) horas. O caderno de provas será liberado aos candidatos 60 minutos antes do horário de encerramento estabelecido neste Regulamento.

5.8) A Prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, observado o conteúdo programático constante do ANEXO I a este Edital. Cada questão terá valor equivalente a 1(um) ponto, totalizando 46 (quarenta e seis) pontos.

5.9) Será considerado aprovado o candidato que obtiver o percentual correspondente a 50% ou mais do total de pontos da prova. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.

5.10) Para eventuais casos de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

- 1º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de **Direito Constitucional;**
- 2º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de **Direito Civil;**
- 3º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de **Direito Processual Civil;**
- 4º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de **Direito Penal**
- 5º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de **Direito Processual Penal;**
- 6º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de **Direito Administrativo;**
- 7º - candidato que maior pontuação na prova sobre disposições **da Lei nº 1.511, de 05 de Julho de 1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul;**
- 8º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimento de **Língua Portuguesa;**
- 9º – candidato matriculado em semestre superior ao concorrente;

- 10º - candidato com idade superior ao concorrente.

6) DO GABARITO E DO RESULTADO DAS PROVAS

6.1) O gabarito das Provas Objetivas será divulgado, por meio eletrônico no site do Tribunal de Justiça – www.tjms.jus.br, 48 (quarenta e oito) horas após a data de realização das provas.

6.2) O resultado final será divulgado por meio de três listagens:

- a) uma listagem geral com o nome dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, que tenham optado por realizar o estágio no período matutino;
- b) uma listagem geral com o nome dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, que tenham optado por realizar o estágio no período vespertino;
- c) uma listagem com o nome dos candidatos aprovados e acolhidos na condição de Portador de Deficiência, com a consignação da manifestação de estágio no período matutino ou vespertino.

6.3) A divulgação do resultado será feita por meio eletrônico, no site do Tribunal de Justiça – www.tjms.jus.br.

7) DOS RECURSOS

7.1) Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e à opção considerada como correta nas provas.

7.2) Os recursos deverão ser interpostos em até **02 (dois)** dias úteis após a divulgação do **gabarito** da prova.

7.3) Os recursos deverão ser interpostos junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Gestão de Pessoal, sediado no Prolongamento da Avenida Mato Grosso, Parque dos Poderes, Bloco 13, CEP 79031-902.

7.4) Na hipótese de acolhimento de Recurso, e havendo alteração da alternativa do Gabarito preliminar, será publicado novo Gabarito, para conhecimento dos candidatos.

8) DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1) O Processo Seletivo, após concluídas suas etapas, será homologado por meio de despacho da Direção-Geral do Tribunal de Justiça.

8.2) A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, com a devida comunicação ao candidato, por *e-mail*, e divulgação no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça, no tópico “Convocação de Estagiário”.

8.3) O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou mesmo apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, ou desistência, se for o caso, sob pena de eliminação do processo de seleção.

8.4) A convocação dos candidatos obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

8.5) A atualização dos endereços residencial, eletrônico, de telefone para contato, e o acompanhamento das convocações, divulgadas no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

8.6) O candidato credenciado oficialmente realizará seu estágio na Secretaria do Tribunal de Justiça ou no Fórum da comarca de Campo Grande-MS.

9) DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

9.1) Para ser admitido no estágio, o candidato convocado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da manifestação, apresentar os documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital, e ainda:

- a) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio que vier a exercer no Poder Judiciário - a ser firmada por ocasião da entrega dos documentos);
- b) Declaração de que não desempenha qualquer atividade em escritório de advocacia particular.

10) DO EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

10.1) O exercício de estágio terá a duração de 1 (um) ano e será regido observadas as disposições das Leis nº 11.788, de 25.9.2008, e 1.511, de 5.7.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias - , e demais regulamentos sobre o assunto.

10.2) O estagiário deverá comparecer diariamente ao local determinado pela Administração, para cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias, de 2ª a 6ª feira.

10.3) O estagiário regularmente credenciado e no exercício do estágio receberá uma bolsa-auxílio mensal em valor estabelecido pela Administração do Tribunal de Justiça.

10.4) Para efeito do cálculo da Bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausência injustificada.

10.5) O estagiário faz jus ao recebimento de auxílio-transporte e recesso correspondente ao exercício de 12 meses de estágio (será usufruído proporcionalmente em situações de estágio com período inferior a 12 meses).

10.6) O estagiário não fará jus ao recebimento de auxílio-alimentação ou, ainda, à inclusão no Plano de Saúde dos servidores do Poder Judiciário.

11) DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

11.1) O exercício do estágio será concluído após o decurso de 1 (um) ano, procedendo-se ao desligamento do estagiário;

11.2) Excepcionalmente, o estágio poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse e a conveniência da Administração.

11.3) O estágio será extinto nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término do compromisso;

b) conclusão ou interrupção do curso ou desligamento do estagiário com a Instituição de Ensino, obrigando-se, nesses casos, a comunicar o Tribunal, por escrito, no prazo de (03) três dias úteis da respectiva ocorrência;

c) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de (10) dez dias, consecutivos ou não, no período de (06) seis meses;

d) no interesse e por conveniência do Tribunal ou da Instituição de ensino conveniada, inclusive se comprovado desempenho insuficiente, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;

e) por descumprimento, pelo estagiário, de cláusula do convênio e/ou do respectivo Termo de Compromisso.

f) conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;

g) apresentação de pedido por livre iniciativa do estagiário;

11.4) O exercício do estágio fluirá normalmente no curso do período de férias escolares.

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) Os atos decorrentes do Processo Seletivo, contados a partir da homologação do Resultado Final, terão validade de 12 (doze) meses, período em que será rigorosamente observada a listagem de classificação geral para efeitos de credenciamento de estagiários até a data-limite correspondente ao período previsto neste item.

12.2) O prazo de validade previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, atendidos o interesse e a conveniência da Administração.

12.3) O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula no curso informado.

12.4) Todos os procedimentos relativos a orientação e exercício de estágio serão supervisionados pela Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça e administrados pelo Agente de Integração.

12.5) As situações não previstas neste Edital serão apreciadas e suplementadas, se necessário, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo. (integram o presente Edital os ANEXOS I – Conteúdo Programático – e II – Documentos para credenciamento do estagiário).

Campo Grande, 24 de novembro de 2009.

Comissão Coordenadora:

Dr. Alexandre Corrêa Leite
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça

Celso Sokuzo Guibu
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoal

Cecília Saad Cruz
Assessor Jurídico

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

- a) Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos; Partidos políticos.
- b) Organização do Estado: Organização político-administrativa; Administração pública; Servidores públicos.
- c) Organização dos poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça.

DIREITO CIVIL

- a) Pessoas naturais.
- b) Pessoas jurídicas.
- c) Domicílio.
- d) Bens.
- e) Negócio jurídico.
- f) Atos jurídicos lícitos.
- g) Atos ilícitos.
- h) Prescrição e decadência.
- i) Modalidades das obrigações.
- j) Transmissão das obrigações
- l) Adimplemento e extinção das obrigações
- m) Inadimplemento das obrigações.
- n) Responsabilidade Civil.
- o) Direito do consumidor: princípios; relação de consumo; garantia legal e contratual.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- a) Princípios.
- b) Jurisdição e ação.
- c) Partes e procuradores.
- d) Pressupostos processuais e condições da ação.

- e) Competência.
- f) Atos processuais: forma; tempo; lugar; prazos; comunicação dos atos; e nulidades.
- g) Formação, suspensão e extinção do processo.
- h) Processo e procedimento.
- i) Procedimento ordinário.
- j) Recursos.

DIREITO PENAL

- a) Princípios.
- b) Da aplicação da lei penal.
- c) Do crime.
- d) Imputabilidade penal.
- e) Concurso de pessoas.
- f) Penas.
- g) Ação penal.
- h) Extinção de punibilidade.
- i) Crimes contra a pessoa: crimes contra a vida; lesões corporais; crimes contra a honra; crimes contra a liberdade pessoal.
- j) Crimes contra o patrimônio: furto; roubo e extorsão; apropriação indébita; estelionato.
- l) Crimes contra a administração pública.
- m) Crimes hediondos
- n) Crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006)

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- a) Princípios do processo penal.
- b) Lei processual no tempo e no espaço.
- c) Inquérito policial.
- d) Ação penal
- e) Competência
- f) Questões e processos incidentes: questões prejudiciais; exceções; incompatibilidade e impedimentos.
- g) Prisão e liberdade provisória.
- h) Processo comum.
- i) Recurso em geral.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- a) Princípios do direito administrativo.
- b) Poderes da Administração Pública
- c) Servidores Públicos
- d) Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, espécies, anulação e revogação, controle.
- e) Bens públicos: classificação, afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, uso por particular.

f) Licitações (Lei nº 8.666/93 com alterações supervenientes): Disposições gerais, modalidades, limites e dispensa, habilitação, registros cadastrais, procedimento e julgamento.

CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

a) Organização e divisão judiciárias: disposições preliminares; objeto e divisão judiciária.

b) Órgãos Judiciários: organização; composição e competência; Tribunal de Justiça; Tribunal Pleno; Seções; Seções Cíveis; Seção Criminal; Seção especial de Uniformização da jurisprudência; Turmas; Turmas Cíveis; Turmas criminais; Presidência do Tribunal de Justiça, das Seções e das Turmas; Vice-Presidente; Conselho Superior da Magistratura.

c) Serviços Auxiliares da Justiça: Secretaria do Tribunal de Justiça; Ofícios de Justiça do Foro Judicial; Servidores do foro judicial.

d) Funcionamento dos Órgãos Judiciários: expediente; audiências; fiscalização do movimento forense e correições.

PORTUGUÊS

a) Ortografia oficial

b) Acentuação gráfica

c) Flexão nominal e verbal

d) Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação

e) Emprego de tempos e modos verbais

f) Vozes do verbo

g) Concordância nominal e verbal

h) Regência nominal e verbal;

i) Crase

j) Pontuação

k) Intelecção de texto

ANEXO II

Documentos necessários para credenciamento de estagiário no Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, no ato de convocação:

- Carteira de Identidade (RG)
- Comprovante do CPF (CIC)
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento
- Certificado Militar ou equivalente que comprove estar em dia com as obrigações militares
- Comprovante de Residência
- 01 Foto 3 x 4 recente para o prontuário do estagiário
- Atestado de matrícula (CÓPIA)
- Certidão de Antecedentes Criminais – constando não ter sofrido condenação

criminal, não estar incluso em ação por crime contra o patrimônio público ou a administração e fé públicas, fornecida pelo Cartório de Distribuição do Fórum das cidades em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

- Certidão da Justiça Eleitoral – constando estar em gozo dos direitos políticos (fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, podendo ser obtida diretamente através do *site* www.tre-ms.gov.br)